

PLANO DE ENSINO

Curso: Graduação em Ciências Econômicas		
Departamento: DCE - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS - ESAG		
Disciplina: Direito Econômico		
Código: 81DIRE	Carga horária: 72	Período letivo: 2024/2
Professoras: Amanda Lima e Janaína Führ		Contato: janaina.fuhr@udesc.br ; amanda.marinalima@gmail.com

EMENTA

Regulação econômica. Agências reguladoras. Proteção ao consumidor. Direito, economia e meio ambiente.

OBJETIVOS

Transmitir os fundamentos do Direito Econômico, a relação com a Economia, as competências e as funções das agências reguladoras, o Direito do Consumidor e o Direito Ambiental.

Contribuir com a visão crítica dos alunos a respeito do Direito Econômico.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Unidade 01 – Direito Econômico

Objeto e interdisciplinaridade.

Unidade 02 – Estado Democrático de Direito

2.1 Estado de Direito. Estado Social. Constitucionalismo. Neoconstitucionalismo.

2.2 Ordem Econômica e financeira e sistema tributário nacional.

2.3 Direitos e garantias fundamentais e Ordem Econômica e Financeira.

Unidade 03 – Direito Ambiental

3.1 Fundamentos de Direito Ambiental

3.2 Licenciamento ambiental

3.3 Tributação e meio ambiente

Unidade 04 – Agências Reguladoras

4.1 Estrutura e função

4.2 Agências brasileiras

Unidade 05 – Direito Concorrencial

5.1 Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE)

Unidade 06 – Direito do Consumidor

6.1 Conceito de consumidor e fornecedor

6.2 Sistema Nacional de Direito do Consumidor

Unidade 07 – Direito Econômico Supranacional

7.1 Banco Mundial

7.2 Fundo Monetário Internacional

7.3 Blocos Econômicos

7.4 Mercosul

Unidade 08 – Sistema Financeiro Nacional

METODOLOGIA

Aulas expositivas dialogadas, desenvolvidas a partir da legislação e doutrina. Realização de trabalhos, apresentações, exercícios e debates sobre temas relacionados ao Direito Econômico.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos alunos matriculados na disciplina é realizada mediante os seguintes instrumentos:

1. Frequência mínima de 75% das aulas.
2. Duas apresentações de trabalho em grupo, cada uma valendo 35% da nota final. Fichamento individual das falas externas totalizando 12% da nota final e outras atividades avaliativas perfazendo 18% da nota.

OBS: O processo de realização de provas de segunda chamada e/ou exames finais será realizado de acordo com o regulamentado pela UDESC.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

AGUILLAR, Fernando Herren. Direito Econômico: do Direito Nacional ao Direito Supranacional. São Paulo, Atlas, 4ª edição, 2014.

BELLO FILHO, Ney de Barros. Direito ambiental. Curitiba: IESDE Brasil S.A., 2012.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes; LEITE, José Rubens Morato. Direito constitucional Brasileiro. São Paulo, Saraiva, 2008.

MASSO, Fabiano Del. Direito econômico esquematizado. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2013.

ORLANDO, Breno Ladeira Kingma; GUDIÑO, Daniel Mariz; TROUW, Ernesto Johannes; GONÇALVES, Fábio Fraga; MUNIZ, Igor; MURAYAMA, Janssen Hiroshi. Direito Tributário Ambiental. Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2006.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

BENJAMIN, Antonio Herman V.; MARQUES, Cláudia Lima; BESSA, Leonardo Roscoe. Manual de direito do consumidor. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

FARIA, José Eduardo. O Estado e o Direito depois da crise. São Paulo, Saraiva, 2011.

FORGIONI, Paula A. Os fundamentos do antitruste. 4. ed., rev. atual. amp. São Paulo: R. dos Tribunais, 2010.

GRAU, Eros Roberto. A Ordem Econômica na Constituição de 1988. 14. Ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

NUSDEO, Fábio. Curso de Economia: introdução ao direito econômico. São Paulo, Revista dos Tribunais, 2001.

QUINTANS, Luiz Cezar P. Manual de direito do petróleo. São Paulo, Atlas, 2015.

SILVA, Américo Luiz Martins da. Introdução ao Direito Econômico. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

SILVA NETO, Orlando Celso da. Comentários ao Código de Defesa do Consumidor. Rio de Janeiro, Forense, 2013.

PHILIPPI JUNIOR, Arlindo; ALVES, Alaôr Caffé. Curso interdisciplinar de direito ambiental. Barueri: Manole, 2005.

SUNDFELD, Carlos Ari; NUSDEO, Ana Maria de Oliveira. Direito Administrativo Econômico. São Paulo: Malheiros, 2000.

ZYLBERSZTAJN, Decio; SZTAJN, Rachel; PINHEIRO, Armando Castelar. Direito & economia: análise econômica do direito e das organizações. Rio de Janeiro: Elsevier; Campus, 2005.

Informações sobre realização de Prova de 2ª Chamada

Resolução nº 039/2015 - CONSEPE

O acadêmico regularmente matriculado que deixar de comparecer a qualquer das avaliações nas datas fixadas pelo professor, poderá solicitar segunda chamada desta avaliação através de **requerimento** por ele assinado, ou por seu representante legal, entregue na Secretaria de Ensino de Graduação e/ou Secretaria do Departamento, **no prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de realização da avaliação**, sendo aceitos pedidos, devidamente comprovados e que se enquadrem em uma das seguintes situações:

- I - problema de saúde do aluno ou parente de 1º grau, devidamente comprovado, que justifique a ausência;
- II - ter sido vítima de ação involuntária provocada por terceiros, comprovada por Boletim de Ocorrência ou documento equivalente;
- III - manobras ou exercícios militares comprovados por documento da respectiva unidade militar;
- IV - luto, comprovado pelo respectivo atestado de óbito, por parentes em linha reta (pais, avós, filhos e netos), colaterais até o segundo grau (irmãos e tios), cônjuge ou companheiro (a), com prazo de até 5 dias úteis após o óbito;
- V - convocação, coincidente em horário, para depoimento judicial ou policial, ou para eleições em entidades oficiais, devidamente comprovada por declaração da autoridade competente;
- VI - impedimentos gerados por atividades previstas e autorizadas pela Chefia de Departamento do respectivo curso ou instância hierárquica superior, comprovada através de declaração ou documento equivalente;
- VII - direitos outorgados por lei;
- VIII - coincidência de horário de outras avaliações do próprio curso, comprovada por declaração da chefia de departamento;
- IX – convocação para competições oficiais representando a UDESC, o Município, o Estado ou o País;
- X – convocação pelo chefe imediato, no caso de acadêmico que trabalhe, em documento devidamente assinado e carimbado, contendo CNPJ da empresa ou equivalente, acompanhado de documento anexo que comprove o vínculo empregatício, como cópia da carteira de trabalho ou do contrato ou de documento equivalente.

Parágrafo único - O requerimento deverá explicitar a razão que impediu o acadêmico de realizar a avaliação.

Art. 2º - A Secretaria de Ensino de Graduação e/ou Secretaria do Departamento fará a análise da solicitação e emitirá parecer.